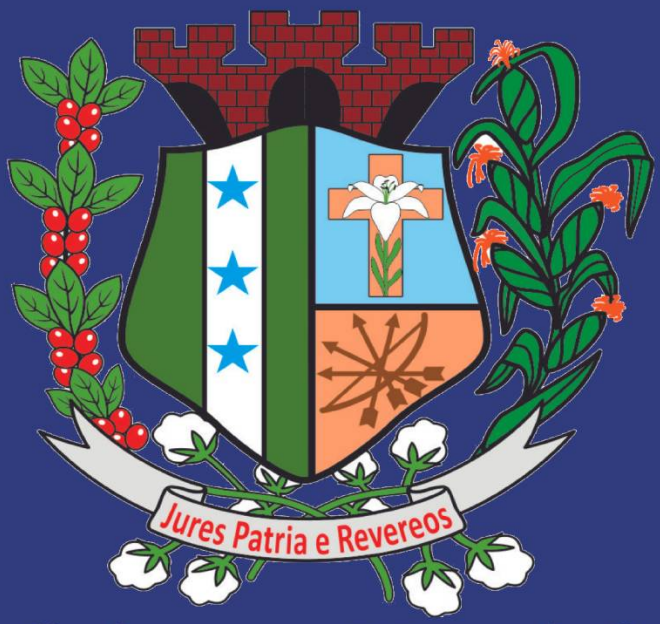
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tamboara

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73/2026 .....
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74/2026 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 138/2026 .....

DECRETO
DECRETO 205-2026 .....
DECRETO SUPLEMENTAR .....
DECRETO SUPLEMENTAR .....

LEI
EMENDA À LEI ORGÂNICA .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 .....
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 .....

EDITAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 .....

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 125/2026
b) Licitação Nrº : 73/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/09/2026
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS, LONAS E COLCHÕES, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR.

08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, LARGURA NOMINAL DE 1,10 M E COMPRIMENTO DE 2,44 M, COR CINZA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	REZENDE	1.000	R$ 61,2000	R$ 61.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 61.200,00

Tamboara, 25 de setembro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 125/2026
b) Licitação Nrº : 73/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/09/2026
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS, LONAS E COLCHÕES, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR.

08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SALVI, LOPES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, DENSIDADE MÍNIMA D18, MEDINDO APROX. 1,88 X 0,70 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE REVESTIMENTO E EMBALAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	RCS colchão de espuma flexível, solteiro, densidade mí	10	R$ 280,2800	R$ 2.802,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.802,80

Tamboara, 25 de setembro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 115/2026
b) Licitação Nrº : 74/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/09/2026
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBOARA/PR.

10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.047. - Manut. Saúde Coletiva - TAXA PODER DE POLÍCIA
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINFETANTE HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TEOR ATIVO: GALÃO 5 LITROS	PROLINK desinfetante hospitalar composição: à base de quat	100	R$ 76,9200	R$ 7.692,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.692,00

Tamboara, 25 de setembro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº 138 / 2026

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anderson Montagnole	05/01/2025 a 04/01/2026	13/10/2026 a 23/10/2026
Celia da Silva	08/10/2023 a 07/10/2024	28/09/2026 a 09/10/2026
	08/10/2024 a 07/10/2025	
Ines Catarina de Medeiros	20/09/2024 a 19/09/2025	16/09/2026 a 25/09/2026
Luciana Teofilo Soares	21/06/2025 a 20/06/2026	13/10/2026 a 22/10/2026
Lucilene Marilim de Elias Lomes	15/05/2024 a 14/05/2025	20/10/2026 a 18/11/2026
	15/05/2025 a 14/05/2026	
Marcela Ramos Briguedo	25/10/2024 a 24/10/2025	06/10/2026 a 12/10/2026
Telma Mara Loli	19/01/2024 a 18/01/2025	10/09/2026 a 19/09/2026
Valeria Augusta Duarte	23/06/2025 a 22/06/2026	14/10/2026 a 23/10/2026

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Reinaldo Miranda da Costa	29/09/2015 a 28/09/2020	28/09/2026 a 30/12/2026
	29/10/2020 a 28/10/2025	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 205-2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 205/2026

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 129/2023, datado 25/09/2023 e dá outras providências.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 129/2023, firmado com a empresa NATAN A MARTINS, com registro no CNPJ sob o nº. 26.290.136/0001-77, PRORROGANDO a vigência do mesmo para 25/11/2026, conforme 6º Termo Aditivo nº 122/2026 de 25/09/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 25 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 196/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado de acordo com a Lei n° 065/2025 de 24/12/2025 a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)** destinados a dar cobertura as despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2033 – Manut. da Educação Básica - Salário Educação
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 03107 – Salário Educação - Exercícios Anteriores
Subtotal.....R$ 20.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2020 – Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 3.100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00
Fonte de Recurso: 3511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exercícios Anteriores
Subtotal.....R$ 12.600,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 – Departamento Rural
20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Subtotal.....R$ 50.000,00

Subtotal.....R$ 82.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 82.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)** aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes correspondentes, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Superávit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores**	R$ 50.000,00
107	**Salário Educação - Exercícios Anteriores**	R$ 20.000,00
511	**TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exercícios Anteriores**	R$ 12.600,00

TOTAL DO SUPERÁVIT:.....R$ 82.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 197/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado de acordo com a Lei n° 065/2025 de 24/12/2025 a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, destinados a dar cobertura as despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgão de Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
003 – Fiscalização e Tributação
04.129.0008.2012 – Manut. Ativ. Fiscalização e Tributos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 70.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
13.392.0048.2016 – Manut. da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
13.392.0048.2073 – Festividades Cívicas e Populares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 45.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Ensino Fundamental
12.361.0042.2024 – Manut. da Educação Básica - 25%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont.de Terceirização R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal.....R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Ensino Fundamental
12.361.0042.2061 – Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – Esporte e Lazer
27.812.0046.2017 – Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
3.3.90.14.00 – Diárias.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 7.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2032 – Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMUNPAR
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 12.000,00
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 87.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2038 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.14.00 – Diárias.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 130.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0079.2072 – Manut. Assistência a Pessoa Idosa
3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 1.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 16.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 17.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2020 – Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 – Departamento Rural
20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal.....R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 517.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação nas receitas previstas para o exercício, detalhadas nos anexos deste decreto e especificadas abaixo, como segue:

Provável Excesso de Arrecadação:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	R$ 35.000,00
FONTE: 000	**Demais impostos vinculados à educação básica**	
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00	Rendimentos de Aplicação - Educação 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 15.000,00
FONTE: 104	**Demais impostos vinculados à educação básica**	
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 467.500,00
FONTE: 000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:.....R$ 517.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO I DO DECRETO Nº 197/2026

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Valor Orçado
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Arrecadação até o dia 31 de agosto de 2026
R$ 170.748,45 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Previsão de Arrecadação de setembro a dezembro de 2026:
R$ 22.500,00 x 04 (meses) = R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Provável Excesso de Arrecadação
R$ 170.748,45 + R$ 90.000,00 = R$ 260.748,45 (duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
R$ 260.748,45 - R$ 120.000,00 = R$ 140.748,45 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Distribuição por Fonte:
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente ....R$ 84.449,07
104 - Demais Impostos Vinculados á Educação Básica .....R$ 35.187,11
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....R$ 21.112,27

Valor utilizado no Decreto 068/2026:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente ....R$ 18.610,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....R$ 3.000,00

Valor utilizado no Decreto 091/2026:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente .....R$ 28.000,00

Valor utilizado no Decreto 109/2026:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente .....R$ 35.333,65

Valor utilizado no Decreto 130/2026:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente .....R$ 3.500,00

Valor utilizado no Presente Decreto:
104 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente .....R$ 35.000,00

ALEXANDRO DA SILVA
Contador

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II DO DECRETO Nº 197/2026

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00 – Rendimentos de Aplicação - Educação 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Fonte de Recurso: 01104 - Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

Valor Orçado
R$ 0,00 (zero reais)

Arrecadação até o dia 31 de agosto de 2026
R$ 15.677,30 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Excesso de Arrecadação
R$ 15.677,30 - R$ 0,00 = R$ 15.677,30 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Distribuição por Fonte:
Fonte:
104 - Demais Impostos Vinculados á Educação Básica .....R$ 15.677,30

Valor utilizado no Presente Decreto:
104 - Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.....R$ 15.000,00

ALEXANDRO DA SILVA
Contador

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 197/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:
1.7.2.1.50.0.1.00 – Cota - Parte do ICMS – Principal
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Valor Orçado
R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais)

Arrecadação até o dia 31 de agosto de 2026
R$ 6.300.813,71 (seis milhões, trezentos mil e oitocentos e treze reais e setenta e um centavos)

Previsão de Arrecadação de setembro a dezembro de 2026:
R$ 780.000,00 x 04 (meses) = R$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais)

Provável Excesso de Arrecadação
R$ 6.300.813,71 + R$ 3.120.000,00 = R$ 9.420.813,71 (nove milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos)
R$ 9.420.813,71 - R$ 8.200.000,00 = R$ 1.220.813,71 (um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos)

Distribuição por Fonte:
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente ....R$ 732.488,23
103 – Dedução para FUNDEB (20%) .....R$ 244.162,74
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 61.040,68
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....R$ 183.122,06

Valor utilizado no Presente Decreto:
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente .....R$ 467.500,00

ALEXANDRO DA SILVA
Contador

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 44 3460 1375 – CEP 87.760-000
camara@cmtamboara.pr.gov.br
CNPJ:76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 02/2026, e eu, Edson Cathcart, Presidente, PROMULGO o seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

Ementa: Dá nova redação ao art. 17 da Lei Orgânica do Município, permitindo uma recondução dos membros da Mesa Diretora ao mesmo cargo na eleição imediatamente sucessiva.

Art. 1º - O art. 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 17 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

(...)

Art. 1º - Fica revogado qualquer dispositivo em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara - PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

EDSON CATHCART
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamboara, cujo texto passa a fazer parte integrante desta Resolução como Anexo

Art. 2º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tamboara, cujo texto passa a fazer parte integrante desta Resolução como Anexo.

Parágrafo único. O Código de Ética e Decoro Parlamentar constitui instrumento normativo de observância obrigatória por todos os Vereadores, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos parlamentares no exercício do mandato.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, bem como para a formação das novas Comissões Permanentes criadas pelo novo Regimento Interno.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará a publicação impressa e digital do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar para distribuição aos Vereadores, servidores e disponibilização permanente à população no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal da Transparência, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrárioe suas posteriores alterações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 dias de setembro de 2026.

EDSON CATHCART

Presidente

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Regulamenta o acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017 e disciplina o processo administrativo de petições e a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Tamboara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I - DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria Legislativa ficam vinculados à Secretaria da Câmara, unidade responsável pelo recebimento, autuação, instrução e controle de prazos das demandas.

Art. 2º O atendimento ao cidadão será realizado primordialmente pelo sistema eletrônico oficial (e-SIC/Ouvidoria) disponibilizado no portal da Câmara Municipal de Tamboara, o qual garante a identificação segura e o protocolo automático.

§ 1º O cidadão poderá encaminhar suas demandas por meio físico ou correio eletrônico, devendo a Secretaria providenciar a inserção no sistema de controle.

§ 2º Caso o interessado prefira não formalizar o pedido por escrito, poderá dirigir-se presencialmente à Secretaria da Câmara, que deverá tomar a termo a manifestação ou o pedido de informação, colhendo a assinatura do requerente e inserindo a demanda no sistema eletrônico, sendo-lhe fornecido o respectivo número de protocolo, caso haja sistema eletrônico.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Art. 3º As petições, denúncias ou pedidos de providências deverão, sob pena de não conhecimento imediato:

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

I - Conter a identificação do requerente (Nome, CPF ou CNPJ e endereço), ressalvados os casos de denúncia anônima justificada, que serão tratados conforme a legislação pertinente;

II - Estar acompanhados de assinatura (física, digitalizada ou eletrônica qualificada), ou termo assinado presencialmente, conforme o § 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Não serão processados os pedidos de informação que:

I - Sejam genéricos, desproporcionais ou sem especificação clara da informação requerida;

II - Exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e criação de novos documentos que não sejam de competência da Câmara;

III - Configurem consultas jurídicas ou técnicas sobre a aplicação de normativas;

IV - Tratem de informações que já se encontrem integralmente disponibilizadas ao público no site oficial da Câmara Municipal ou em seu Portal da Transparência.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a Secretaria limitará a resposta ao cidadão indicando, de forma clara, o link ou o caminho exato para a consulta direta.

CAPÍTULO III - DO FLUXO DE RESPOSTA E CONSULTAS INTERNAS

Art. 5º Compete à Secretaria da Câmara a prestação direta das informações solicitadas pelo cidadão, garantindo a agilidade do acesso.

Art. 6º Em caso de dúvida quanto à interpretação do pedido, à abrangência da informação ou à conveniência administrativa da resposta, a Secretaria deverá consultar a Presidência da Câmara antes de proceder ao atendimento.

Art. 7º Fica dispensada a oitiva obrigatória da Procuradoria Jurídica no trâmite ordinário dos pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria, a fim de garantir a celeridade e o amplo acesso aos dados públicos.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica poderá ser consultada, de forma facultativa, exclusivamente nos casos em que a Secretaria ou a Presidência da Câmara tiverem dúvida jurídica fundamentada acerca da legalidade de

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

eventual recusa de acesso, enquadramento em graus de sigilo legal, ou conflito com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 8º O prazo para resposta ao cidadão é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa e ciência prévia ao requerente.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

Art. 9º No caso de indeferimento de acesso à informação, negativa de providência ou não fornecimento das razões da negativa, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 10 O recurso será dirigido à autoridade que exarou a decisão, que poderá reconsiderá-la em 5 (cinco) dias ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Presidência da Câmara para decisão final, podendo a Presidência, se julgar estritamente necessário para o deslinde do feito, solicitar parecer prévio da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO V - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Art. 11 O tratamento de dados pessoais pela Câmara observará rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 12 Em caso de denúncias, a Secretaria e a Ouvidoria assegurarão a proteção da identidade do denunciante, mantendo-a em sigilo absoluto sempre que necessário para a eficácia da apuração ou para a proteção do requerente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 dias de setembro de 2026.

EDSON CATHCART

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

Presidente

MODELO DE FORMULÁRIO (ANEXO)

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SIC / OUVIDORIA) Câmara Municipal de Tamboara - PR

1. TIPO DE MANIFESTAÇÃO: ( ) Pedido de Acesso à Informação (LAI) ( ) Reclamação ( ) Denúncia ( ) Sugestão / Solicitação de Providência ( ) Elogio

2. DADOS DO REQUERENTE: *Atenção: Em caso de denúncia, o requerente pode solicitar o sigilo de seus dados pessoais.*

Nome Completo:_____
CPF/CNPJ:_____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone / WhatsApp: (___) _____
E-mail: _____ ( ) Solicito que meus dados de identificação sejam mantidos em sigilo (Apenas para Denúncias).

3. DESCRIÇÃO DO PEDIDO / MANIFESTAÇÃO: *Seja claro e objetivo. Especifique o período, o setor ou os dados que deseja acessar.*

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

4. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA: Como você prefere receber a resposta ou os documentos solicitados? ( ) Por E-mail (Gratuito) ( ) Retirada presencial na Secretaria da Câmara (Cópias físicas podem estar sujeitas à cobrança do custo de reprodução, conforme legislação). ( ) copia digital (Gratuito).

5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA: Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Tamboara-PR, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Requerente

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

(Serviço de Informações ao Cidadão - SIC / Ouvidoria)

Número do Protocolo/processo: _____

Data do Protocolo: ___/___/_____

Nome do Requerente:

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o seu requerimento, formulado perante o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) / Ouvidoria desta Câmara Municipal, foi analisado e teve o seu deferimento NEGADO (ou PARCIALMENTE NEGADO), pelos seguintes motivos:

( ) Decisão devidamente fundamentada em anexo.

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de que, nos termos do art. 9º da Resolução nº 03/2026 e da Lei Federal nº 12.527/2011, é assegurado o direito de apresentar RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta comunicação.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade que exarou a decisão e poderá ser protocolado:

- Pelo sistema oficial (e-SIC/Ouvidoria) no portal da Câmara Municipal;
- Por correio eletrônico institucional; ou
- Presencialmente, na Secretaria da Câmara Municipal de Tamboara.

Tamboara-PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor(a)

Autoridade Responsável

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 -
Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA OU INACESSIBILIDADE DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO

(Serviço de Informações ao Cidadão – SIC / Ouvidoria)

Número do Protocolo: _____

Data do Protocolo: ___/___/____

Nome do Requerente: _____

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e em resposta ao requerimento formulado perante o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) / Ouvidoria desta Câmara Municipal, que a informação ou documento solicitado NÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL nesta repartição, pelo seguinte motivo enquadrado na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI):

( ) O documento/informação é inexistente nos arquivos e registros desta Casa Legislativa. ( ) O documento/informação foi extraviado, destruído ou descartado (conforme Tabela de Temporalidade Documental). ( ) A competência para a produção, guarda ou fornecimento da informação não pertence à Câmara Municipal.

() Outros:_____

Motivo detalhado e/ou indicação do órgão, local ou sistema onde a informação pode ser acessada (se houver conhecimento): _____

Fica o(a) requerente ciente de que poderá interpor recurso no prazo de 10 dias, caso discorde da justificativa apresentada.

Tamboara-PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor(a)

Autoridade Responsável

Certificação Digital: PQ6XDP3L-3TN8XYJA-JD2URRNR-Y28KPFHH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/tamboara
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, após análise da documentação apresentada pelos candidatos.

1. DAS INSCRIÇÕES

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	Camila Santos Torres Pereira	DEFERIDA	—
2	Carlos Augusto Buges de Souza	DEFERIDA	—
3	Cicero dos Santos	DEFERIDA	—
4	Dayane Fernanda de Mello	INDEFERIDA	Residência fora da área de atuação.
5	Edson Gaça	INDEFERIDA	Exonerado por processo administrativo.
6	Elisângela Ruy Meireles	DEFERIDA	—
7	Estefany Patricia de Sousa Lemos	INDEFERIDA	Comprovante de endereço não compativel com local de habitação.
8	Fernanda Finoto Cathcart	DEFERIDA	—
9	Gisele Alves Borges	DEFERIDA	—
10	João Pedro Alonso Cardoso Zanoto	INDEFERIDA	Residência fora da área de atuação.
11	Juliana Souza Rodrigues	INDEFERIDA	Não apresentou comprovante de residência.
12	Luciana Patricia Vieira	DEFERIDA	—
13	Lucinea Aparecida dos Santos de Oliveira	DEFERIDA	—
14	Regiane Aparecida de Oliveira	DEFERIDA	—
15	Renata de Oliveira da Rocha	DEFERIDA	—
16	Rosa Aguiar da Silva Trus	DEFERIDA	—
17	Rose Salete Rodrigues Beltrame	INDEFERIDA	Não apresentou comprovante de residência.
18	Sandra Terezinha Batista de Alcântara	DEFERIDA	—
19	Tamires Borges Pelloso Navarro	INDEFERIDA	Não apresentou comprovante Ensino médio

2. DO RECURSO

O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso na forma e no prazo previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara/PR, 25 de setembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
Município de Tamboara – Paraná